

**ADITAMENTO  
Nº PPP 05.04/22**

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 05/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E UNO HABITAÇÃO S.A. PROCESSO SEI 7610.2019/0001208-7**

01	<b>PROCESSO SEI Nº7610.2019/0001208-7 CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 05/19</b>
02	<b>CONCESSIONÁRIA:</b> UNO HABITAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.298.127/0001-98, com sede na Rua Álvaro de Carvalho, 118, sala 504, Centro, São Paulo, SP, CEP 01050-070, neste ato representada por seus Diretores Luiz Antonio Zamperlini, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 744.513.838-20 e RG nº 7.800.856-6 SSP/SP, residente à Rua 24, nº 1.368, Centro, Barretos, SP, CEP 14780-090 e Edson Carlos Faleiros, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 011.593.158-92 e RG nº 7.257.400 SSP/SP, residente à Rua Marcos Pereira, nº 37, ap. 41-B, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05642-020 e Francisco Carlos Fregolente, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 019.754.138-06 e RG nº 7.248.372-6 SSP/SP.
03	<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA
04	<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 189.177.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil reais)
05	<b>PRAZO CONTRATUAL:</b> 20 (vinte) anos
06	<b>DO PRESENTE ADITAMENTO:</b> Constitui objeto do presente instrumento a implantação de equipamentos públicos de mobilidade denominados Estruturas Cicloviárias que totalizam 9.002m de extensão em vias localizadas na região do Lote 11 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 05/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018 consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 05.04/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMT e a COHAB-SP.
07	<b>VALOR DO ADITIVO:</b> O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.449.781,22 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 05.04./22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 05/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
08	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 6 (seis) meses

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **UNO HABITAÇÃO S.A.**, Sociedade de Propósito Específico – SPE, CNPJ nº 33.298.127/0001-98, constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Rua Álvaro de Carvalho, 118, sala 504, Centro, São Paulo, SP, CEP 01050-070, neste ato representada por seus Diretores Luiz Antonio Zamperlini, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 744.513.838-20

e RG nº 7.800.856-6 SSP/SP, residente à Rua 24, nº 1.368, Centro, Barretos, SP, CEP 14780-090; Edson Carlos Faleiros, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 011.593.158-92 e RG nº 7.257.400 SSP/SP, residente à Rua Marcos Pereira, nº 37, ap. 41-B, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05642-020 e Francisco Carlos Fregolente, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 019.754.138-06 e RG nº 7.248.372-6 SSP/SP, residente à Rua Barão de Jaceguai, nº 150, ap. 131, São Paulo, SP, CEP 04606-001, na forma dos seus atos constitutivos têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 05/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 05/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB (EDIF ou INFRA) ou tabela oficial ou cotação de preço do órgão setorial competente, conforme disposto no Acordo de Cooperação nº PPP 05.04/22;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de 38.458.657,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
4. Que a implantação de tal equipamento na região do lote 11 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 1220 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 05/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 05.04/22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 05/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 05/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES ADITAMENTO**

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 05/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste aditamento a implantação equipamentos públicos de mobilidade denominados Estruturas Cicloviárias que totalizam 9.002m de extensão em vias localizadas na região do Lote 11 da PPP Municipal de Habitação, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 05.04/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMT e a COHAB-SP, que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.
- 2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO**

- 3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.449.781,22 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 05.04./22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 05/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 05.04/22.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 05/19 e do Acordo de Cooperação nº 05.04/22, celebrado em 21 de julho de 2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

**Pelo PODER CONCEDENTE:**

  
**RICARDO CABRAL LEAL**  
Diretor de Programas de Fomento Habitacional

  
**ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**  
Diretor Presidente

**Pela CONCESSIONÁRIA:**

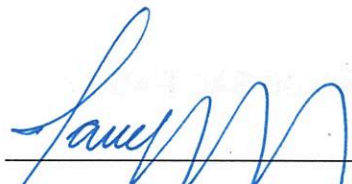
  
**LUIZ ANTONIO ZAMPERLINI**  
Diretor Presidente

  
**EDSON CARLOS FALEIROS**  
Diretor

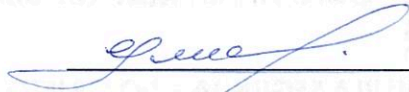
  
**FRANCISCO CARLOS FREGOLENTE**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**





Daniella Breches Böttcher  
RG 24.578.650-8



Gisele Cristina Ribeiro  
RG 26.578.262-4

